

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

LUCIANO LUIZ NEVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido 07/09/1976, portador da cédula de identidade RG nº. 25.978.403-5 expedida SSP/SP e do CPF-MF nº. 177.005.678-59, residente e domiciliada no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na em Av. Ipe nº. 596 – Cidade das Flores – SP – CEP 06184-170; e **ANTONIO MENDES BRAGA**, Brasileiro, maior, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 18.388.884-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 125.105.508-70, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Comendador Ferreira de Souza, 141 – Capão do Embira – CEP: 03386-187. Na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária, constituída sob a forma de sociedade limitada, denominada **FLEX ELEVADORES COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob. Nº. **11.472.645/0001-43**, estabelecida no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Edgar de Moraes Nº. 93 Sala 12 – JARDIM PROFESSOR BENOÁ, CEP 06502-010, a qual mantém seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE Nº. **35223861293**, em sessão de 08/01/2010, resolvem de comum acordo procederem alteração do Contrato Social, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Os sócios resolvem mudar a sede da empresa para Rua Prof. Antonio Olegário Cardoso Filho nº 12 – Jardim Professor Benoá – Santana de Parnaíba – SP – CEP 06502-045.

Cláusula 2ª - - O Capital da Sociedade, neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil Reais), divididos em 700.000 (Setecentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	nº. de quotas	Valor	Partic. %
LUCIANO LUIZ NEVES DA SILVA	350.000	R\$ 350.000,00	50,00
ANTONIO MENDES BRAGA	350.000	R\$ 350.000,00	50,00
Totais	700.000	R\$ 700.000,00	100.00

Cláusula 3ª - A sociedade passa ter por objeto social:

- a) **Fornecimento e Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes – CNAE 4329-1/03;**

REG. CIVIL 27º SUBTO. TATUAPÉ - SP
Rua Coronel Luiz Americano, 228/242 - SP
Autenticação - Autentico a presente cópia
reprogrática, a qual confere com o original.
Dou fé.

05 JUN 2019
Valor Autenticação R\$ 3,50

Rodrigo da Costa Falasca
Escrivente Autorizado

Selos pagos por verba



- b) Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – CNAE 4399-1/04;
- c) Comercio de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças – CNAE 4669-9/99;
- d) Serviços de desenvolvimento de sistemas operacionais e inteligência artificial, incluindo Venda de Equipamentos de Áudio e vídeo e gravações, hardware e software.
- e) Fornecimento e instalações de equipamentos de economizadores de água e energia, fornecimento de software de monitoramento.

Clausula 4ª – A sociedade é empresária, sob a forma de sociedade limitada, gira sob a denominação de FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA, e rege-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 5ª - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Social Original que ficam fazendo parte integrante da presente alteração E CONSOLIDAÇÃO.

Os sócios aproveitam a oportunidade para consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

"FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA"

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede na Rua Prof. Antonio Olegário Cardoso Filho nº 12 – Jardim Professor Benoá – Santana de Parnaíba – SP – CEP 06502-045, ficando eleito o foro da comarca de Santana de Parnaíba – S.P., para qualquer ação fundada no presente contrato.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objetivo social:

- a) Fornecimento e Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes – CNAE 4329-1/03;
- b) Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – CNAE 4399-1/04;
- c) Comercio de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças – CNAE 4669-9/99;

REG. CIVIL 27ª SUBTO. TATUAPÉ - SP
Rua Coronel Luiz Americano, 228/242 - SP
Autenticação - Autentico a presente cópia
reprográfica, a qual confere com o original.
Dou fé.

05 JUN 2019

Rodrigo da Costa Falasca
Escrivente Autorizado

Selos pagos por verba



- d) Serviços de desenvolvimento de sistemas operacionais e inteligência artificial, incluindo Venda de Equipamentos de Audio e vídeo e gravações, hardware e software.
- e) Fornecimento e instalações de equipamentos de economizadores de água e energia, fornecimento de software de monitoramento.

Cláusula 5ª - O Capital da Sociedade, neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil Reais), divididos em 700.000 (Setecentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	nº. de quotas	Valor	Partic. %
LUCIANO LUIZ NEVES DA SILVA	350.000	R\$ 350.000,00	50,00
ANTONIO MENDES BRAGA	350.000	R\$ 350.000,00	50,00
Totais	700.000	R\$ 700.000,00	100.00

Cláusula 6ª - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, conforme determina o artigo 2º parte final do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

Cláusula 7ª - As quotas da sociedade são indivisíveis. Nenhum dos sócios pode ceder ou transferir quotas a terceiros sem o consentimento por escrito dos demais sócios. Em igualdade de condições a preferência será do sócio que queira adquirir tais quotas.

Cláusula 8ª - A gerência e administração da sociedade será exercida pelos sócios, sempre isoladamente, que praticarão todos os atos necessários para assegurar o funcionamento normal da sociedade, ficando vetado o seu uso em favor de terceiros, bem como em endossos, avais, fianças e outros que possam onerá-la.

Cláusula 9ª - Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de valor máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda.

Cláusula 10ª - No dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido ao levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único - A critério dos sócios e no entendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros na forma estabelecida pela Lei nº 6.404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Cláusula 11ª - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pelo sócios-quotistas que tenham a maioria do capital social.

Cláusula 12ª - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, que convidarão os herdeiros necessários do sócio falecido para participarem da sociedade. Não convindo a estes herdeiros, a apuração dos haveres do sócio falecido será feita através de um balanço que abrangerá o período de 1º de

REG. CIVIL 27.30810-1/1104PE - SP
Rua Coronel Luiz Americano, 228/242 - SP
Autenticação - Autêntico a presente cópia
reprográfrica, a qual confere com o original.
Dcu fé

05 JUN 2019
Valor pago por autenticação
R\$ 7,60

Rodrigo da Costa Falasca
Escrivente Autorizado

Seus pagos por verde



Janeiro até a data do falecimento do sócio, no mesmo ano, devendo o resultado ser pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas corrigidas pelo IGP da FGV ou qualquer outro índice que venha substituí-lo vencendo-se a 1ª prestação na assinatura da alteração contratual e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Cláusula 13ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto Legislativo nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes de Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, assim, por estarem justos e contratados, fizeram digitar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor que vão assinadas no fecho e rubricadas nas demais folhas, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, que este também assinam.

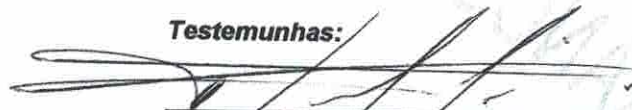
Santana de Parnaíba, 13 de fevereiro de 2019.


Contratantes:


LUCIANO LUIZ NEVES DA SILVA


ANTONIO MENDES BRAGA

Testemunhas:


THIAGO FAUSTINO DE FARIA
RG 27.929.327-6 SSP-SP
CPF 281.628.808-01


JULIANA ALMEIDA AMORIM MATINS
RG 33.879.674-5 SSP-SP
CPF 293.700.858-58

REG. CIVIL 27º SUBTO TATUAPÉ - SP
Rua Coronel Luiz Americano, 228/242 - SP
Autenticação - Autêntico a presente cópia
reprográfica, a qual confere com o original.
Doutor



05 JUN 2019



Rodrigo da Costa Falasca
Escrivente Autorizado

Selos pagos por verbis



JUCESP

